

Edital nº 154/2024

Notificação

-----PEDRO MIGUEL REBELO VIANA RAMOS, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:-----

-----TORNA PÚBLICO, em cumprimento do meu despacho, de dezoito de novembro de dois mil e vinte e quatro, por delegação do Presidente, as conclusões do auto vistoria n.º257/24, efetuado ao imóvel sito em Foz do Rio, Freguesia de São Teotónio, Odemira, efetuada nos termos do n.º 2 artigo 90.º do Decreto Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação:-----

-----Efetuada a vistoria, verificaram os peritos: A construção vistoriada tem a cobertura praticamente demolida sendo que o interior da construção está invadido por vegetação, condição propícia à propagação de humidades para as construções vizinhas e o desenvolvimento de algumas pragas como ratos ou outros animais. Há ainda a referir o facto de, no conjunto habitacional vistoriado na Foz do Rio, existirem mais duas construções nas mesmas condições de ruína que agrava o problema de salubridade no local.-----

-----Nestes termos, ficam notificados todos os proprietários do imóvel, para nos termos do n.º 2 do artigo 89º da legislação supracitada procederem, no **prazo de 90 dias**, às obras de conservação, necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade verificadas: Reposição da Cobertura funcional bem como os vãos e pavimento interior, ou ao abrigo n.º 3 do artigo 89º do RJUE, determina este Município, a demolição total das construções uma vez que estas ameaçam ruína e ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, concedendo o **prazo de 30 dias** para o efeito.

-----Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, e na Sede da Junta de Freguesia de São Teotónio. -----

Odemira, 2 de dezembro de dois mil e vinte e quatro

Por delegação de competências
(Despacho n.º 252/2024 P)
O Vereador



Pedro Rebelo Ramos



DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

VISTORIA DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE

AUTO N.º 257/24

Processo N.º 567/2024

Ao(s) DEZOITO dia(s) do mês de OUTUBRO de DOIS MIL E VINTE E QUATRO, a comissão de vistorias, da qual fazem parte os técnicos Rui Graça, Pedro Nicolau e Helder Oliveira, procedeu à vistoria ao prédio situado em FOZ DO RIO, Freguesia de SÃO TEOTÓNIO, deste Município, cuja vistoria foi requerida através do requerimento n.º 10449/24 por Maria Otilia Dias Pacheco Ortiz, para efeitos de Avaliação das Condições de Segurança e Salubridade.

Efetuada a vistoria, verificaram os peritos: A construção vistoriada tem a cobertura praticamente demolida sendo que o interior da construção está invadido por vegetação, condição propícia à propagação de humidades para as construções vizinhas e o desenvolvimento de algumas pragas como ratos ou outros animais.

Há ainda a referir o facto de, no conjunto habitacional vistoriado na FOZ DO RIO, existirem mais duas construções nas mesmas condições de ruína que agrava o problema de salubridade no local.

(...)

Conclusão:

- Em face da análise efetuada, ao abrigo do ponto 2 do artigo 89º do RJUE, determina este Município a execução das seguintes obras de conservação, necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade verificadas: Reposição da Cobertura funcional bem como os vãos e pavimento interior, concedendo 90 dias para o efeito:

OU

- Em face da análise efetuada, ao abrigo do ponto 3 do artigo 89º do RJUE, determina este Município a demolição total das construções uma vez que estas ameaçam ruína e ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, concedendo 30 dias para o efeito.

Odemira, 6 de NOVEMBRO de 2024

A COMISSÃO DE VISTORIAS



Rui Graça
(Técnico Superior)

(Arq.º Rui Graça)



Pedro Nicolau
(Técnico Superior)

(Eng.º Pedro Nicolau)



Hélder Oliveira
(Técnico Superior)

(Tec. Prot. Civil Helder Oliveira)